



Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

LEI MUNICIPAL Nº 523, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

Cria o “Prêmio Amigo Nortense” no Município de São José do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de São José do Norte, a distinção honorífica denominada “Prêmio Amigo Nortense”, a ser outorgada pelo Poder Executivo Municipal, anualmente, às autoridades, empresários, personalidades e demais pessoas que prestaram e prestam serviços, bem como as que colaboraram e as que continuam a colaborar para o engrandecimento da comunidade.

Art. 2º O “Prêmio Amigo Nortense”, de que trata a presente lei, será outorgado através de diploma e troféu, o qual será confeccionado em forma de canoa, com uma placa escrita a frase “AMIGO NORTENSE” a ser entregue em solenidade específica, durante o período de comemorações da Emancipação Política do Município.

Art. 3º Cada vereador poderá indicar até o dia 25 de agosto do corrente ano, um homenageado.

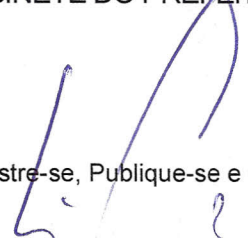
Art. 4º A indicação deverá estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado e será submetida à apreciação do Executivo Municipal, o qual se considerar a proposta apta, concederá o Prêmio descrito no artigo primeiro da presente lei, através de ato próprio do executivo.

Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, haverá dotação de recursos no orçamento próprio do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 10 DE SETEMBRO DE 2009.


J. VICENTE FERRARI
Prefeito


Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUÍS CELSO CAMARGO NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Rua Marechal Deodoro, nº. 276, Centro, CEP: 96225-000
Fone: (53) 3238.1402 Fax: (53) 3238.1400